

# Lei nº 73

Abre créditos suplementares  
a dotações do orçamento  
em vigor

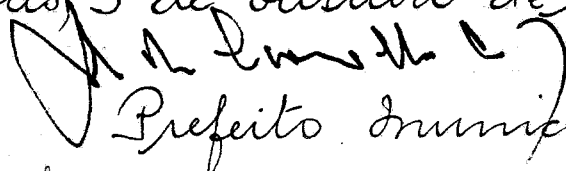
O povo de Poços de Caldas, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º:	Ficam abertos os seguintes créditos suplementares a dotações do orçamento vigente:	
8-00-4	Despesas com a Secretaria da Câmara	2.000,00
8-02-4	Viagens administrativas	4.000,00
8-04-3	Material de expediente	1.168,90
8-04-4	Serviço telegrafico	500,00
8-04-4	Serviço telefonico	1.250,00
8-10-3	Livros e impressos	3.500,00
8-11-4	Porcentagem pela arrecadação da Dívida Ativa	10.000,00
8-63-1	Operários dos serviços da estação de tratamento de água	7.000,00

63-1	Operarios dos servicos de esgotos	11.000,00
80-3	Conservação de veiculos	2.000,00
80-3	MATERIAL de expediente	2.000,00
81-3	MATERIAL para os servicos de parques e jardins	4.200,00
81-3	MATERIAL para os servicos de ruas	6.000,00
81-3	MATERIAL para os servicos de pavimentação	28.500,00
82-1	Operarios dos servicos de estradas e pontes	5.300,00
87-1	Operarios dos servicos de proprios municipais	20.500,00
87-3	MATERIAL para os servicos de proprios municipais	8.000,00
87-3	MATERIAL para os servicos da Praça de Esportes e Minas Gerais	3.000,00
89-1	Operarios dos servicos do mercado	8.500,00
89-3	MATERIAL para os servicos do matadouro	5.000,00
89-3	MATERIAL para os servicos do mercado	500,00
89-3	MATERIAL para os servicos do cemiterio	500,00
91-4	Seguro de proprios municipais	900,00
99-4	Propaganda da estancia	45.000,00
	Total	<u>180.318,90</u>

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pocos de Caldas, 3 de outubro de 1949

  
Prefeito Municipal